

EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE

CNPJ: 02.222.736/0001-30

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Debenturistas. **Ficam convocados os Titulares das debêntures da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures** Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – ECONORTE (“Debenturistas”, “Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente) **a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas**, nos termos da Cláusula X do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – ECONORTE”, datado de 09 de abril de 2015, conforme aditado (“Escritura de Emissão”), **a se realizar em 11 de março de 2019, às 15h00 horas, na Rua Olimpíadas, nº 205, conj. 142/143, sala Triunfo, Continental Square, Vila Olímpia, cidade e Estado de São Paulo (“AGD”)**, considerando a Proposta da Administração a ser apresentada, nesta data, pela Emissora, para deliberação das seguintes matérias:

- (i) Aprovação para utilização do saldo atual em conta reserva, referente às cinco últimas parcelas já constituídas da amortização de abril de 2019, para Amortização Extraordinária do Saldo Devedor atualizado das Debêntures;
- (ii) Autorização prévia para a não constituição da 6ª parcela da conta reserva, cujo prazo se encerra em 12 de março de 2019;
- (iii) Não declaração do “vencimento antecipado”, por até 60 (sessenta) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição integral da 6ª parcela da conta reserva;
- (iv) Não declaração do “vencimento antecipado não automático”, por até 60 (sessenta) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente do rebaixamento do Rating Nacional de Longo Prazo da Emissão (“Rating”), pelo qual foi alterada a classificação da respectiva nota de BBB-(bra) para CCC(bra) nos termos do novo relatório de revisão extraordinária do Rating realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. (“Agência de Classificação de Risco” ou “Fitch Ratings”) em 19 de fevereiro de 2019.
- (v) Não declaração do “vencimento antecipado não automático”, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente de eventual futuro rebaixamento do Rating, pela Fitch Ratings, em razão de eventual aprovação dos itens (i) e (ii).
- (vi) Aprovação da adoção de providências pelo Agente Fiduciário em razão das aprovações da presente Assembleia, dentre as quais, celebração dos documentos necessários.

Os termos aqui não definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. **Informações Gerais:** (1) Os Debenturistas que se fizerem representar por procuradores, deverão entregar, com antecedência mínima de 48 horas à realização da AGD, o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na

Assembleia Geral de Debenturistas, na sede social do Agente Fiduciário, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900 – 10º andar, cidade e Estado de São Paulo. **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA** – Agente Fiduciário; e, (2) A documentação relativa à matéria constante da Ordem do Dia, incluindo a Proposta da Administração apresentada pela Emissora será divulgada aos Debenturistas nesta data na sede da Emissora e da controladora TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“Triunfo”), nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e, ainda, no site da Emissora (www.triunfoeconorte.com.br).

Londrina, 25 de fevereiro de 2019.

João Guilherme de Moraes Braga
Diretor de Relacionamento com Investidores